



EMENDA ADITIVA Nº 6 /2013 – CCJ
(Deputado Aylton Gomes – PR – Relator)

AO PROJETO DE LEI Nº 1.715, de 2013, que “Dispõe sobre a aplicação do regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal”.

Adicione – se artigo, onde couber ao projeto em epigrafe a seguinte redação:

Art. O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei indicando quais as obras dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal, de que trata esta lei, serão contratadas observando o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), sob pena, de não o fazendo, não poder aplicar a presente legislação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o encaminhamento a CLDF pelo Poder Executivo de projeto de lei, indicando quais obras dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal, serão contratadas pelo RDC, além de conferir transparência e possibilitar a participação do Poder Legislativo na discussão e aprimoramento das ações integrantes dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal.

Sala das Comissões


DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator CCJ